

**LEI Nº 15.288, DE 08 DE JANEIRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO  
MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E  
FUNDACIONAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos e pensão em valor total inferior a R\$ 723,01 (setecentos e vinte e três reais e um centavo), observado o disposto no artigo seguinte.

**Parágrafo único.** Para efeito de composição da remuneração de que trata este artigo excluem-se o adicional de férias, o salário família, o auxílio alimentação, as gratificações por prestação de serviços extraordinários e o adicional noturno.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica ao aposentado proporcionalmente ao tempo de serviço, ao professor com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais e ao pensionista de servidor civil ou de militar estadual, que percebam, respectivamente, proventos, remuneração ou pensão fracionária em valor total inferior ao referido no artigo anterior, devendo os seus proventos, remuneração e pensão serem modificados mediante a aplicação do percentual da aposentadoria ou da remuneração ou da fração da pensão sobre o valor de R\$ 723,01 (setecentos e vinte e três reais e um centavo).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho

**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO**

Carlos Eduardo Pires Sobreira

**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO**

\* Publicado no Diário Oficial do Estado de 15/01/2013.